



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Avenida São Paulo, 80-S - Alvorada- Lucas do Rio Verde – Mato Grosso
Fone: (65) 3548-2541 – secretariadosconselhos@lucasdorioverde.mt.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 017/2021 – CMDCA.

Institui a Comissão Especial para Organização e Condução do Edital de Processo Suplementar de Escolha de Membros Suplente do Conselho Tutelar do município de Lucas do Rio Verde – MT, quadriênio 2020-2024

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUCAS DO RIO VERDE – CMDCA** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1999/2011 e nº 2044/2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 e as Leis Municipais nº 1.999/2011, nº 2.044/2012, nº 2.922/2019 nº 2.494/2015 especificamente em seu Art. 37 “O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos nesta lei”.

Considerando a deliberação do CMDCA de Lucas do Rio Verde, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2021, Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Especial no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a finalidade de Organizar e Conduzir o Processo de Escolha de Membros Suplente do Conselho Tutelar no quadriênio 2020-2024, nos parâmetros das Legislações Pertinentes, que será composta de:

I – Conselheiros Governamentais:

- a) Débora Cristina Carneiro e Williton Martinelli;
- b) José Paulo Ribeiro de Lima Júnior e Eldemar Eltron Rader ;
- c) Simone Ferreira Dias Garbossa e Leidi Cristina Geller;

II– Conselheiros Não-Governamentais:

- a) Vera Lucia Gasparetto Boaro e Fernanda Dotto;
- b) Joabe Pereira Mendes e Aranei Silva Magalhães;
- c) Geiciele Alves de Oliveira e Dayany Philippen;

Art. 2º – A Comissão Especial têm como atribuições:

I- realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II- estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V – escolher e divulgar os locais de processo de escolha;

VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX – resolver os casos omissos;

X – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

XI – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura/publicação.

Lucas do Rio Verde, 10 de junho de 2021.


LÍDIA MARA GONÇALVES MOREIRA

Presidente do CMDCA